



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 045 – de 25 de novembro de 2024

Dispõe sobre a instituição da Política de Proteção de Dados da Prefeitura do Município de Ribeirão Grande.

**MARCELO LUÍS NUNES**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, a Lei Federal nº 13.709/2018 foi constituída para estruturar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, com vistas a regulamentar a Lei Geral de Proteção de Dados, promulgou em 21 de maio de 2024 a Lei nº 1.487 no âmbito do Poder Executivo Municipal que cria o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 046 de 06 de junho de 2024 o município constituiu o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações composto por quatro servidores municipais, com um presidente nomeado como Encarregado de Dados Pessoais.

CONSIDERANDO finalmente que Encarregado de Dados Pessoais é a pessoa responsável pela comunicação entre a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e o Controlador de Dados, neste caso, representado pela Instituição Municipal de Ribeirão Grande

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Política de Proteção de Dados da Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, conforme disposições deste Decreto.

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## 1. Objetivo

A presente Política de Proteção de Dados tem como objetivo estabelecer diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Prefeitura de Ribeirão Grande, garantindo a conformidade com a LGPD, promovendo a transparência e protegendo os direitos dos titulares de dados.

## 2. Abrangência

Esta política aplica-se a todos os setores, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros que realizam o tratamento de dados pessoais sob a responsabilidade da Prefeitura de Ribeirão Grande.

## 3. Princípios de Proteção de Dados

A Prefeitura compromete-se a observar os seguintes princípios durante o tratamento de dados pessoais:

**Finalidade:** Os dados pessoais serão tratados para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular.

**Necessidade:** O tratamento será limitado ao mínimo necessário para atender às finalidades propostas.

**Transparência:** Informações claras, precisas e acessíveis serão fornecidas aos titulares sobre o tratamento de seus dados.

**Segurança:** Medidas técnicas e organizacionais serão implementadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou destruição.

## 4. Tratamento de Dados Pessoais

A Prefeitura de Ribeirão Grande realiza o tratamento de dados pessoais para:

Prestação de serviços públicos;

Cumprimento de obrigações legais e regulatórias;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Execução de políticas públicas previstas em lei;

Processos administrativos, como cadastro e gestão de servidores.

Os dados tratados podem incluir:

Nome completo;

CPF;

Endereço;

Dados de contato;

Outras informações necessárias para os serviços oferecidos.

## 5. Direitos dos Titulares de Dados

Os titulares de dados têm os seguintes direitos garantidos:

Confirmação da existência de tratamento;

Acesso aos dados pessoais tratados;

Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Exclusão de dados desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD;

Portabilidade dos dados, mediante solicitação formal.

## 6. Responsabilidades

Prefeitura de Ribeirão Grande: Garantir a conformidade com a LGPD e a implementação de medidas de segurança.

Encarregado de Proteção de Dados (DPO): Atuar como ponto de contato entre a Prefeitura, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Servidores e Colaboradores: Manter confidencialidade e aderir às diretrizes desta política.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

---

## 7. Segurança da Informação

A Prefeitura adotará controles e medidas de segurança, incluindo:

Criptografia de dados sensíveis;

Controle de acessos;

Treinamentos periódicos sobre a LGPD para servidores;

Monitoramento de sistemas e incidentes de segurança.

## 8. Retenção e Eliminação de Dados

Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, respeitando prazos legais e regulatórios. Após o término desses prazos, os dados serão eliminados de forma segura.

## 9. Gerenciamento de Incidentes de Segurança

Em caso de incidentes de segurança que comprometam dados pessoais, a Prefeitura notificará os titulares afetados e, se necessário, a ANPD, conforme exigido pela LGPD.

## 10. Revisão e Atualização da Política

Esta política será revisada periodicamente para garantir sua eficácia e conformidade com alterações legislativas e regulatórias.

## 11. Contato

Dúvidas, solicitações ou reclamações relacionadas à proteção de dados devem ser direcionadas ao Encarregado de Proteção de Dados:

Nome do Encarregado (DPO): CAROLINE FERREIRA

E-mail: [lgpd@ribeiraogrande.sp.gov.br](mailto:lgpd@ribeiraogrande.sp.gov.br)

Telefone: (15) 3544-8800



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

---

## 12. Disposições Finais

Esta Política de Proteção de Dados entra em vigor na data de sua publicação e deve ser amplamente divulgada a todos os interessados.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**MARCELO LUIS NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**